



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.066

DE 03 DE JULHO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.066 no
período de 02/07/13 a 08/07/13
Gsta 03 de julho de 2013

**Altera o Art. 2º da Lei nº 2.030/2002. Dispõe
sobre a gratificação de Produtividade Fiscal.**


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.030/2002, passando a vigorar com a
seguinte redação:

**“Art. 2º A gratificação de Produtividade Fiscal não ultrapassará o valor
correspondente a trezentos e cinquenta por cento do vencimento básico do cargo de fiscal
de seu respectivo ocupante.”**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos três dias do mês de julho de dois mil e treze (03.07.2013).**


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal